



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 555, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e considerando os interesses dos contribuintes e os da própria Administração Interna

DECRETA


Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de outubro de 1.974, o prazo para pagamento da 2ª parcela do "CARNET" referente ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, relativos ao Exercício de 1.974, cuja data de vencimento estava determinada, - originariamente, para o dia 20 de setembro de 1.974.

Art. 2º - Até a data de 10 de outubro de 1.974, o pagamento da parcela aludida no artigo 1º deste Decreto, bem como o valor total do "CARNET", somente poderá ser procedido através a Rede Bancária, - sendo que, no caso de pagamento do valor total dos tributos, fica autorizado o desconto constante na folha "ANO" do mencionado "Carnet".

Art. 3º - Após o dia 10 de outubro de 1.974, a parcela referida no artigo 1º deste Decreto somente poderá ser saldada - através o CAIXA DA PREFEITURA, respondendo os contribuintes pelos encargos - previstos na Lei nº 1.070, de 20 de dezembro de 1.973.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. DE MOCOCA, 20 de setembro de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal